

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08.2025

PROCESSO: 1078247/2025

NOVO: 00000524/25

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08 /2025		Data de Abertura: 29 /12/2025 às 09:30 no sítio	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial do Córrego da Manga contemplando um total de 6 (seis) travessias no Município de Várzea Grande – MT.			
SISTEMA ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO			
Bolsa de Licitação e Leilões: www.bll.org.br			
Valor estimado			
R\$ 00,00 (			

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: Conforme Termo de Referência nº 027.2025	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnico-Operacional e Profissional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?
NÃO	NÃO	NÃO
GARANTIA		
GARANTIA DA PROPOSTA	GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Sim, 1% (um) por cento	Sim, 5% (cinco) por cento	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO		VISITA TÉCNICA
Conforme disposto no item 16 do Edital		Facultativa
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00		
Recomendamos aos licitantes a leitura na íntegra às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.		

www.varzeagrande.mt.gov.br



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.2025

PROCESSO: 1078247/2025

NOVO: 00000524/25

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto em regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, através do site www.bll.org.br. Será conduzida por Agente de Contratação nomeado pela Portaria 14/2025, processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, e demais condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: www.bll.org.br

DATA: 29/12/2025

FINAL CADASTRAMENTO: 09:29min

INICIO SESSÃO: 09:30min (Fuso Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial do Córrego da Manga contemplando um total de 6 (seis) travessias no Município de Várzea Grande – MT.

1.2. A licitação será conduzida em lote único, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Nº 27.2025.

1.3 DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 961.593,28 (novecentos e sessenta um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme o orçamento anexo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no no Sistema Bolsa de Licitação e Leilões (www.bll.org.br)

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema eletrônico www.bll.org.br até a data prevista para abertura das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

www.varzeagrande.mt.gov.br



2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento abrange também o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.11. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.3. e 2.5.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. O disposto nos itens 2.5.4. e 2.5.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço e os Documentos de Habilitação**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa **deverá declarar, ainda, e anexar** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e os Documentos de Habilitação, após a fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor unitário.

4.1.1. Demais campos exigidos no sistema e inaplicáveis ao regime de obras, tais quais marca, fabricante, modelo e versão deverão ser preenchidos com o termo "Não se aplica".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e planilhas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Município de Várzea Grande e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12 GARANTIA DA PROPOSTA

4.12.1 Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE.

4.12.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.4 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O modo de disputa da presente licitação será o **"ABERTO"**.

5.11. os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

www.varzeagrande.mt.gov.br



5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.1. A proposta adequada deverá ser apresentada na forma de planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, devidamente assinada.

5.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (§ 2º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 81/2023)

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Não apresentar a garantia da proposta conforme item 4.12 deste edital e

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será **ANALISADO** somente os documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento com menor preço.

7.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no CAPÍTULO VI e seus artigos da Lei n. 14.133/2021, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados (anexados) por meio da opção "documentos" do sistema eletrônico: www.bll.org.br.

7.3. Os documentos de Habilitação **deverão** ser apresentados (**anexados**) em formato digital, **no ATO do cadastramento da proposta de preços** no sistema eletrônico até o início da sessão pública, improrrogável.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.5 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **deverão ser apresentados**.

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação nesta concorrência estão discriminados no item **11 a 11.2.3 do TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

7.6. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, **deverão ser apresentados**:

7.6.1. Os documentos necessários à Regularidade fiscal, social e trabalhista neste pregão estão discriminados no **item 11.3 a 11.3.1.8 do TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I do Edital.

7.7. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, **deverão ser apresentados**:

7.7.1. Os documentos necessários da Qualificação econômico-financeira neste pregão estão discriminados no **item 11.4 a 11.4.2.1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I do Edital.

7.7.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

7.7.4. Para comprovar a boa situação financeira da empresa, deverá apresentar os índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), com **resultado mínimo maior ou igual a 1,00**.

www.varzeagrande.mt.gov.br

7.7.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

7.7.6. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

7.7.7 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **licitante** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.7.8 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela **licitante** dos índices econômicos exigidos neste Edital.

7.8. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL**, deverão ser apresentados:

7.8.1. Os documentos necessários da Qualificação técnica, OPERACIONAL e PROFISSIONAL, estão discriminados no **item 11.5 a 11.5.7.4 do TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I do Edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, nos termos do Art. 90 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. (Anexar no sistema eletrônico).

7.10.1. Deverá apresentar declaração de que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 95, I, do Decreto Municipal nº 81/2023).

7.10.2. Deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 95, II, do Decreto Municipal nº 81/2023)

7.10.3. Deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 95, III, do Decreto Municipal nº 81/2023).

7.10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que **não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (art. 95, IV, do Decreto Municipal nº 81/2023)**

7.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que **não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o município contratante. (art. 95, V, do Decreto Municipal nº 81/2023).**

7.10.6. Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.10.7 Apresentar Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

www.varzeagrande.mt.gov.br

7.11 – DA VISTORIA

7.11.1 Os licitantes interessados poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local da obra, com a finalidade de conhecer as condições topográficas, peculiaridades e demais aspectos relacionados ao objeto da contratação.

7.11.2 A visita técnica é de caráter **facultativo**, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame, tampouco implicando qualquer vantagem ou prejuízo quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes.

7.11.3 As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do e-mail **smvo.engenharia@varzeagrande.mt.gov.br** ou **thais.pinho@varzeagrande.mt.gov.br**, em **dias úteis**, no horário das **8h às 17h**, até **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

7.11.4 O acompanhamento no local será realizado por servidor designado pela Secretaria, o qual prestará as informações necessárias sem, contudo, assumir qualquer compromisso ou responsabilidade que implique alteração das condições estabelecidas no edital ou de seus anexos.

7.11.5 A licitante deverá anexar declaração de que tem pleno conhecimento do local e das condições em que serão executados os serviços, responsabilizando-se pela obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, **modelo, Anexo VI**.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, registrar sua intenção de recorrer **exclusivamente** em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação;

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no arts. 193 a 197 do Decreto Municipal nº 81/2023;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.4 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Sistema de Registro de Preços não se aplica ao presente procedimento licitatório, tendo em vista que a contratação será realizada de forma direta e específica, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Não se aplica.

11. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não se aplica.

12. GARANTIA

12.1 A empresa beneficiária do registro, quando **convocada para a conclusão da contratação**, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 30 dias sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, e art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item

12.1.2 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em até 30 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.3 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

12.2 O (a) [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

12.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

12.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA. [Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:

13.2 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

13.4 A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) [órgão ou entidade licitante].

13.4.2 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

13.5.1 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.6 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.7 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.9 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

13.10 A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a: **a)** atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento; **b)** substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.11 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) [setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato]

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 As condições de pagamentos e reajustes consta do item 15 e 16 do Termo de Referência, anexo do edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

15.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

15.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.3. Fraudar a licitação;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133/2021) do (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

15.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao www.bll.org.br.

15.3.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao www.bll.org.br e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da Prefeitura de Várzea Grande, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo sistema eletrônico www.bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Salvo quando expressamente disposto em contrário no Edital, no aviso ou durante a sessão pública, os horários observarão o horário de Brasília - DF.

17.3.1. Outros documentos diversos do edital, tal qual o estudo técnico preliminar, Termo de Referência e minuta de contrato terão seus horários fixados no horário local do Município de Várzea Grande - MT.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Várzea Grande - MT.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo Declarações Consolidadas;

ANEXO V – Modelo Ficha Cadastral;

ANEXO VI – Minuta da Ata Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA
Secretário de Viação E Obras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência estará disponível no portal www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT -<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparência>- Link Licitações.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência estará disponível no portal www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT -
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia> - Link Licitações.

ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. /2025

Sessão Pública: / /2025, às 00h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD	UND	QTD	VLR UNIT.	VLV TOT.
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo Execução: 15 (quinze) meses.

Várzea Grande/Mt. de de 2025

Licitante (nome, ident. Carimbo Assinatura)

ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XX/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de **18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam de licitar e ou contratar com o município de Várzea Grande e ou com a administração pública.

3) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (art. 95, IV, do Decreto Municipal nº 81/2023).

4) . O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante. (art. 95, V, do Decreto Municipal nº 81/2023).

5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021) e que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado (**incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**).

6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

- 1.** Tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto da licitação promovida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como das condições físicas, operacionais e logísticas existentes;
- 2.** Avaliou previamente todas as circunstâncias que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual;
- 3.** Compromete-se a não alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das condições locais ou dificuldades não previstas, como justificativa para inadimplemento, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos;
- 4.** Declara, ainda, estar ciente de que a visita técnica ao local possui caráter **facultativo**, conforme disposto no edital, não sendo requisito obrigatório para participação no certame. Por ser verdade, firma a presente declaração.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VI - MODELO - FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL () ELETRÔNICA (X)		Nº. XX/2025
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência estará disponível no portal www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT -<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparência>- Link Licitações.